CONTRATO PREF N.º 143 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

CONTRATA EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal **Sr.ª CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: EFJ INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 11.354.002/0001-03, com sede na Rua Domingos Maciel n° 687, Centro, Abelardo Luz, SC, CEP 89830-000, Brasil, representada neste ato, pelo Sócio Proprietário, **Vanderlei Guimarães**, brasileiro, solteiro portador do CPF n. 767.538.599-34 e RG n.6.318.217, residente e domiciliado na Rua Domingos Maciel n° 687, Centro, Abelardo Luz, SC, CEP 89830-000, doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 79/2019, Pregão Presencial Pref n.º 40/2019 e Ata de Registro de Preços n.º datada de 32/2019 de 24/10/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente edital a Seleção de propostas para a Contratação de Empresa para a Manutenção e Instalação da Iluminação Pública no Perímetro Urbano e Rural do Município de Ipuaçu-SC, através de Mão de Obra especializada e Fornecimento de Materiais Elétricos de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações constantes no Anexo I – Termo de referência deste edital.

Nr. do Processo: 79/2019 **Licitação:** 40/2019 - PR **Data da Homologação:** 24/10/2019
Fornecedor: 4743 - EFJ INSTALAÇÕES LTDA

1	331-01-0001	Braço para iluminação pública - 1 metro -	OLIVO	Und	80,000	0,0000	74,2410	5.939,28	Venceu
2	331-01-0002	Braço para iluminação pública, galvanizado	OLIVO	Und	80,000	0,0000	108,8911	8.711,29	Venceu
3	331-01-0003	Chave automática para comando de iluminação pública	DELMAR	Und	30,000	0,0000	168,2862	5.048,59	Venceu
4	331-01-0004	Fio de cobre isolado preto 2,5mm² 750v.	CORFIO	Mt	2.000,000	0,0000	1,6829	3.365,80	Venceu
5	331-01-0005	Fio de cobre isolado azul 2,5mm² 750v.	CORFIO	Mt	2.000,000	0,0000	1,6829	3.365,80	Venceu
6	331-01-0006	Fita isolante; 19 mmx20 m; conforme.NBR5037; apresentar cert	AMANCO	Und	50,000	0,0000	4,7516	237,58	Venceu
7	331-01-0007	Fita isolante autofusão; 19 mm x 10 mx0, 76; conforme. NBR10	SCOTH	Und	50,000	0,0000	17,8185	890,93	Venceu
8	331-01-0008	Lâmpada vapor sódio 150 W, bulbo Ovoide, Leitosa,	DEMAP	Und	300,000	0,0000	29,6976	8.909,28	Venceu
9	331-01-0009	Lâmpada vapor sódio 250 W, bulbo Ovoide, Leitosa	DEMAP	Und	300,000	0,0000	41,5766	12.472,98	Venceu
10	331-01-0010	Lâmpada vapor sódio 400 W, bulbo Tubular, Clara	DEMAP	Und	150,000	0,0000	57,4153	8.612,30	Venceu
11	331-01-0011	Lâmpada vapor sódio 70 W, BULBO Ovoide, Leitosa,	DEMAP	Und	700,000	0,0000	21,7782	15.244,74	Venceu
12	331-01-0012	Lâmpada econômica Fluorescente 30 w.	DEMAP	Und	50,000	0,0000	7,9193	395,97	Venceu
13	331-01-0013	Luminária Pública em alumínio anonizado interior e exterior,	OLIVO	Und	50,000	0,0000	113,8407	5.692,04	Venceu
14	331-01-0014	Luminária Pública em alumínio anonizado interior	OLIVO	Und	50,000	0,0000	89,0927	4.454,64	Venceu
15	331-01-0015	Reator vapor de Sódio 150 W - 220V - Baixa perda, uso extern	INTRAL	Und	300,000	0,0000	71,2741	21.382,23	Venceu
16	331-01-0016	Reator vapor de Sódio 250 W - 220 V - Baixa perda, uso exte	INTRAL	Und	300,000	0,0000	98,9919	29.697,57	Venceu
17	331-01-0017	Reator vapor de Sódio 400W - 220 V - Baixa perda, uso exter	INTRAL	Und	150,000	0,0000	123,7398	18.560,97	Venceu
18	331-01-0018	Reator interno para lâmpada vapor de Sódio 70W - 220V - Baix	INTRAL	Und	700,000	0,0000	54,4455	38.111,85	Venceu
19	331-01-0019	Soquete Bocal E-27 Porcelana vitrificada; contatos em: Latão	LORENZETTI	Und	100,000	0,0000	7,9193	791,93	Venceu
20	331-01-0020	Soquete Bocal E-40 Porcelana vitrificada; contatos em: Latão	LORENZETTI	Und	100,000	0,0000	14,8488	1.484,88	Venceu
21	331-01-0021	Relé foto eletrônico bivolt - (tensão de operação	EXATRON	Und	1.000,000	0,0000	20,7883	20.788,30	Venceu
22	331-01-0022	Base para relé fotoelétrico 10A, tipo baquelite	EXATRON	Und	300,000	0,0000	12,8689	3.860,67	Venceu
23	331-01-0023	Parafuso cabeça quadrada 16x250mm aço zincado a fogo.	ROMAGNOLE	Und	100,000	0,0000	3,4647	346,47	Venceu
24	331-01-0024	Parafuso cabeça quadrada 16x200mm aço zincado a fogo.	ROMAGNOLE	Und	100,000	0,0000	3,4647	346,47	Venceu
25	331-01-0025	Parafuso cabeça quadrada 16x300mm aço zincado a fogo.	ROMAGNOLE	Und	100,000	0,0000	3,6627	366,27	Venceu
26	331-01-0026	Conector de derivação perfurante em material polimérico cone	INTELLI	Und	100,000	0,0000	4,8506	485,06	Venceu
27	331-01-0027	Conector cunha tipo I, material de liga cobre estanhado, com	INTELLI	Und	100,000	0,0000	5,3456	534,56	Venceu

Nr. do Processo: 79/2019 **Licitação:** 40/2019 - PR **Data da Homologação:** 24/10/2019
Fornecedor: 4743 - EFJ INSTALAÇÕES LTDA

28	331-01-0028	Conector cunha tipo B, material de liga cobre estanhado, com	INTELLI	Und	100,000	0,0000	5,4446	544,46	Venceu
29	331-01-0029	Lâmpada Bulbo Led 6375 lumens - 75 W.	DEMAP	Und	100,000	0,0000	113,8407	11.384,07	Venceu
30	331-01-0030	Luminária Led potência de 150 w 16,050 lm.	ZAGONEL	Und	100,000	0,0000	1.217,6000	121.760,00	Venceu
31	331-01-0031	Luminária Led potência de 100 w 9,597 lm.	ZAGONEL	Und	100,000	0,0000	1.108,7090	110.870,90	Venceu
32	331-01-0032	Mão de obra para substituição de braço de iluminação pública	EFJ	SER	100,000	0,0000	35,6371	3.563,71	Venceu
33	331-01-0033	Mão de obra para substituição de braço de i	EFJ	SER	100,000	0,0000	35,6371	3.563,71	Venceu
34	331-01-0034	Mão de obra para substituição Chave automática para comando	EFJ	SER	50,000	0,0000	28,7076	1.435,38	Venceu
35	331-01-0035	Mão de obra para substituição e/ou instalação por metro de f	EFJ	Mt	4.000,000	0,0000	1,2869	5.147,60	Venceu
36	331-01-0036	Mão de obra para substituição e/ou instalação de lâmpadas va	EFJ	SER	1.450,000	0,0000	25,7379	37.319,96	Venceu
37	331-01-0037	Mão de obra para substituição e/ou instalação de Luminária p	EFJ	SER	100,000	0,0000	31,6774	3.167,74	Venceu
38	331-01-0038	Mão de obra para substituição e/ou instalação de Reator Vapo	EFJ	SER	1.450,000	0,0000	27,7177	40.190,67	Venceu
39	331-01-0039	Mão de obra para substituição e/ou instalação de Soquete Boc	EFJ	SER	600,000	0,0000	5,4446	3.266,76	Venceu
40	331-01-0040	Mão de obra para substituição e/ou instalação de Relé fotoel	EFJ	SER	1.000,000	0,0000	9,8992	9.899,20	Venceu
41	331-01-0041	Mão de obra para substituição e/ou instalação de Base para r	EFJ	SER	300,000	0,0000	9,8992	2.969,76	Venceu
42	331-01-0042	Mão de obra para substituição e/ou instalação lâmpadas bulbo	EFJ	SER	100,000	0,0000	20,2933	2.029,33	Venceu
43	331-01-0043	Mão de obra instalação Luminária Led potência de 100 e 200 w	EFJ	SER	200,000	0,0000	103,9415	20.788,30	Venceu
				Total do Fornecedor ------->	19.190,000			598.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

p) Fornecer os Materiais Elétricos e Prestar os serviços de Mão de Obra de acordo com as especificações do Edital e anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

q) Fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta no Memorial Descritivo em anexo, com pessoal especializado. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnica;

r) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade e garantia dos Materiais e Serviços prestados, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

s) Os Materiais Elétricos a serem fornecidos na manutenção da iluminação pública deverão estar rigorosamente de acordo com os padrões da concessionária de energia elétrica local, normas técnicas da ABNT e padrões de conformidade PROCEL/INMETRO;

t) Executar os serviços e Fornecer os Materiais Elétricos em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Município, de acordo com os locais informados, observando o preço contratado e as demais condições estipuladas no edital e seus anexos, devendo a contratada providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO DE IPUAÇU referente aos serviços executados; u) Para a execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública são necessários veículos equipados com guindastes, cesto aéreo, escadas, ferramental, equipamentos de proteção individual e coletiva
(EPIs, EPCs), além de pessoal técnico especializado;

v) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da
Proponente/Contratada;

w) Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

x) Cumprir com as NR´s – Normas Regulamentares em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

y) Manter na execução dos serviços, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente.

z) Para efeitos de comprovação dos serviços a contratada deverá entregar a fiscalização os materiais substituídos quando da execução das ordens de serviços.

aa) Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

bb) O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado; cc) Apresentar ao Setor de Engenharia ART de execução dos serviços.

dd) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Apresentar Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento especificando a quantidade de material e os serviços a serem executados e os devidos locais para a execução dos mesmos;

b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital; c) Acompanhar e fiscalizar os serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até **R$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito reais),** de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 40/2019.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2019, conforme Parecer Contábil anexo ao processo anteriormente a este edital. *** Fica a critério da Contabilidade o correto empenhamento das despesas para o exercício de 2019 e futuros.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

Dotação:74 **Elemento:** 33.90.30.26.00.00.00

Dotação:74 **Elemento:** 33.90.39.99.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é **24 de outubro de 2019, e perdurará até a data de 24 de outubro de 2020**, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

> ... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.1.1) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu – SC 24 de outubro de 2019.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçú – SC Clori Peroza- Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: EFJ INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 11.354.002/0001-03

Resp. Legal **Sr. Vanderlei Guimarães,** CPF n. 767.538.599-34 _____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Alexandre H. Ceron
Assessora de Gabinete

Leonir Paulo Mottin
Almoxarife